

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

075

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 039/93 DE 13.05.93.
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Estado, através da Secretaria da Cultura".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública Municipal e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 13 dias do mês de maio de 1993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária